



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Prefeitura e seus Demais Fundo Municipais, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado dos setores vinculados aos mesmo, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades desta administração, haja vista que os materiais elencados no anexo I - Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque dos Almoxarifados. Contamos também, com distritos como a Vila Tapará e Vila Maripi, distritos com expressivo número de habitantes exigindo desta municipalidade ações que provova qualidade de vida e desenvolvimento social. Dessa forma, a mesma visa atender as necessidades básicas da comunidade portomozense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, garantindo educação de qualidade, assistência social, como também, serviço de saúde pública de qualidade, promovendo e incentivando o distanciamento social nesse período crítico que a saúde enfrenta. Nesse contexto, esta Prefeitura de Porto de Moz e seus demais Fundo Municipais necessitam realizar a aquisição de **Material de expediente**, para realizar suas atividades rotineiras dos servidores municipais indispensáveis para a sociedade portomozense.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua rede de saúde pública deste município que atende todos os setores vinculados a esta Secretaria principalmente, nos trabalhos de remoção de paciente tanto intramunicipal quanto intermunicipal, que necessita de disponibilidade 24 horas. como também, atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Fluvial Ray Duarte -UBSF, que realiza ações de atendimentos médicos especializados nas comunidades ribeirinhas deste município. Diante do exposto e dos motivos apresentado acima, solicitamos o *fornecimento de: Materiais de expediente para atender* o Fundo Fundo Municipal de Saúde-FMS. De acordo com nossas legislações vigentes.

Considerando Art. 30 da Constituição Federal de 1988. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando ainda a Constituição Federal de 1988, Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Considerando art.198 da Constituição Federal”, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;*
- IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;*
- V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;*
- VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;*
- VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;*

Considerando ser atribuição da direção municipal do SUS “planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde”, bem como “dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde”, nos termos do art. 18, I e V, da Lei nº 8080/90;

Considerando a necessidade da organização da Rede de Saúde para sustentação na capacidade dos serviços em dar respostas objetivas e céleres aos problemas demandados por esta pandemia. Faz-se necessário fortalecer e implementar os serviços na atenção primária, Unidades de Saúde com o fornecimento de Materiais de expediente para atender as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário, com objetivo de fomentar o envio de dados em saúde da APS do Município por meio de Prontuário Eletrônico, incluindo os dados de atendimento e acompanhamento do cidadão referente à Covid-19, para a base nacional de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), nas unidades da Rede de Atenção à Saúde (UBS CARINI CNES 5423295; UBS MATUREU CNES 2711206; UBS PRAIÃO 2711249; UBS MARIA LUIZA CNES 2711192; UBS ROSA CARDOSO CNES 5423287; UBS TAPARÁ 2711257; UBS BEATA CNES 7789483); CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I ESPACO FLORESCER (CAPS); NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA RENASCER (NASF). garantindo a demanda e os serviços, por consequência, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



O Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, também chamada de “Lei Orgânica da Saúde”, é a tradução prática do princípio constitucional da **saúde como direito de todos e dever do Estado** e estabelece, no seu artigo 7º, que “as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com os setores acima citados”.

**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL -
FMAS**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social realiza acompanhamento em domicílio aos usuários de seus programas, sendo assim, é de suma importância para o um bom desempenho de suas atividades a aquisição de material de expediente, objeto deste certamen. Desempenha atividades de assistência e promoção social à população carente, articulando com representações da sociedade civil, executa os programas de assistência social, inclusive aqueles conveniados com órgãos e outras esferas governamentais; realiza atividades de proteção e amparo à criança e ao adolescente; atividades de proteção e amparo ao idoso, mantém as creches municipais, visa também, promover e apoiar programas de geração de renda familiar; atua no setor de serviços, estimulando as atividades receptoras de mão-de-obra, controle e organização as atividades do mercado informal, promover ainda, atividade comunitária, principalmente no que tange o associativismo da consciência e da cidadania, e mais, gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a legislação inerente, apoio e execução dos programas de proteção à família e à maternidade, programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, sendo que, esta secretaria, cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, os setores vinculados a esta secretaria garantindo o direito a cidadania digna conforme estabelecido nas legislações vigentes. Estatuto da Criança e do Adolescente ART. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os seguintes procedimentos:

I – Elaboração de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: da Constituição Federal de 1988.

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



*integração social dos setores
desfavorecidos;*

Pensando nisso, esta Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social busca oferecer serviços sociais de qualidade com eficiência e eficácia, proporcionando qualidade de vida e não menos importantes, garantindo direito a cidadania a todos sem distinção de classe social ou qualquer outra forma de preconceito ou discriminação que possa ferir a Constituição Federal.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

A presente aquisição busca fomentar e executar a política municipal de incremento ao turismo, notadamente o de negócios e o ecológico, promovendo proteção ambiental do Município, executando ou apoiando as ações que visam à proteção da fauna e da flora e o combate a todas as formas de poluição, prédios e logradouros públicos municipais ou que estejam sob a responsabilidade do Município, Buscar parcerias visando à reposição florestal no território do município, com ações de fiscalização fluvial e terrestre, de combate à exploração ilegal de madeira, e caça ilegal. Conforme rege a Constituição Federal de 1988: Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Considerando ainda, a LEI MUNICIPAL DE N.º 100/2009, de 7 de julho de 2009 que:

Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, instituindo o Sistema Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, criando o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Fundo Municipal do Meio Ambiente, a Conferência Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Art. 2º. A Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto de Moz, respeitadas as competências da União e do Estado do Pará, mantendo o meto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ambiente equilibrado, e buscando orientar o desenvolvimento sócio-econômico em bases sustentáveis, é orientada pelos seguintes princípios gerais:

XI— a proteção da flora e da fauna e e seus habitats, incentivando, a formação de corredores ecológicos;

XII— a proteção das áreas de preservação permanente, das unidades de conservação, das áreas de arborização urbana e de especial interesse ecológico, bem como, daquelas ameaçadas de degradação;

Pensando nisso, esta administração busca realizar ações de educação Ambiental, preservando o meio natural, com principal objetivo de garantir uma sociedade sustentável para as gerações futuras, por isso, necessita de sua frota de veículos funcionando em perfeitas condições pra executar ações de fiscalização, apreensão e combate ao desmatamento irregular, caça e pesca ilegal, através de lives, realização de palestras, reprodução de material impresso de conscientização e educação Ambiental, dessa forma, essa aquisição torna-se fundamental para as atividades deste município.

Com base nisso, Em virtude da urgência e a manutenção prefeitura municipal, justificado pelo motivo supra dito, como rege a Lei Federal nº 8.666/93. Diante do exposto, fica evidenciado a extrema necessidade da presente aquisição, pois, esta municipalidade possui demandas de atividades essenciais em todos os fundos municipais..

Porto de Moz/PA, 16 de outubro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz